

# Programa de **Integridade**

Banco do Nordeste

## Relatório de Perfil

Versão 001 - Ref. 2020/1673-009, 17.01.2020

## Sumário

1.	PERFIL BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. (BNB).....	2
1.1.	Competências.....	2
1.2.	Conformidade e Controle Externo .....	2
1.3.	Mercado .....	3
1.4.	Estrutura Organizacional.....	3
1.5.	Quadro de Pessoal.....	5
1.6.	Relação com a Administração Pública Nacional / Estrangeira.....	5

## 1. PERFIL BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. (BNB)

### 1.1. Competências

- 1.1.1.O Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNB) é uma instituição financeira múltipla criada pela Lei Federal n. 1.649, de 19.07.1952, e organizada sob a forma de sociedade de economia mista, de capital aberto, tendo mais de 90% de seu capital sob o controle do governo federal.
- 1.1.2.Com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, o Banco tem como área básica de atuação 1.990 municípios distribuídos nos 09 Estados da região Nordeste, o norte e os Vales do Mucuri e do Jequitinhonha do Estado de Minas Gerais e o norte do Estado do Espírito Santo, compreendendo uma área superior a 1,782 milhão de km<sup>2</sup>, que equivale a quase 21% do território brasileiro.
- 1.1.3.Conforme definido em seu estatuto, o Banco tem por objeto social a promoção do desenvolvimento e a circulação de bens por meio da prestação de assistência financeira, de serviços, técnica e de capacitação a empreendimentos de interesse econômico e social.
- 1.1.4.O BNB é autorizado a praticar todas as operações bancárias ativas, passivas e acessórias, prestar consultoria de valores mobiliários, serviços bancários, de intermediação e suprimento financeiro sob as suas múltiplas formas e o exercício de administração de carteiras de valores mobiliários e de quaisquer atividades facultadas às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, inclusive realizar operações relacionadas com a emissão e a administração de cartões de crédito.
- 1.1.5.As ações do BNB se alinham às políticas do Governo Federal, sendo direcionadas com o objetivo de acelerar o crescimento econômico do Brasil, contribuindo, para aumentar a renda *per capita* em sua área de atuação, promovendo a inclusão social e fixação do homem no campo, mediante o incentivo à abertura de novos postos de trabalho.
- 1.1.6.Nos termos das disposições constitucionais (art. 159, inciso I, alínea “c”) e Lei n. 7.827, de 27.09.1989, o Banco exerce, ainda, a administração do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE).

### 1.2. Conformidade e Controle Externo

- 1.2.1.O BNB, enquanto instituição financeira múltipla criada por lei federal, é submetido à supervisão e regulamentação do Banco Central do Brasil (Bacen) e à fiscalização por parte da Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Como integrante da Administração Pública Federal Indireta, presta contas à Controladoria Geral da União (CGU) e ao Tribunal de Contas da União (TCU). Além disso, como operador do Fundo Constitucional de Financiamento do

Nordeste (FNE), submete-se à regulamentação do Ministério do Desenvolvimento Regional e da Sudene.

1.2.2.No encerramento do presente relatório, não são conhecidos registros de que a instituição Banco do Nordeste (BNB) e membros da Alta Administração estão sendo investigados, nem o BNB é parte em processo de responsabilização e não está negociando a celebração de acordo de leniência, e nem foi condenado, nos últimos 03 anos, pela prática de atos de corrupção ou fraudes em licitação.

3

1.2.3.Houve a divulgação de um Fato Relevante pertinente ao BNB. Segue abaixo o seu conteúdo:

“O Banco do Nordeste do Brasil S/A comunica que recebeu autorização do Banco Central do Brasil (mensagem eletrônica – CE 119057108, de 19/07/2019), para as captações realizadas mediante emissão de Letras Financeiras Subordinadas Perpétuas, no valor de R\$ 801.040.000,00 (oitocentos e um milhões e quarenta mil reais), componham o Nível I de Patrimônio de Referência, a partir das respectivas datas de emissão, segundo os termos da Resolução nº 4.192, de 1º de março de 2013.

Fortaleza (CE), 23 de julho de 2019”.

1.2.4.Ressalta-se que, em conformidade com o Decreto n. 8.945/2016, que regulamentou a Lei n. 13.303/2016, o BNB atualizou e/ou elaborou todas as Políticas exigidas na legislação.

### 1.3. Mercado

1.3.1.São clientes do BNB agentes econômicos, institucionais e pessoas físicas. Os agentes econômicos compreendem as empresas (micro, pequena, média e grande empresa), as associações e cooperativas. Os agentes institucionais englobam as entidades governamentais (federal, estadual e municipal) e não governamentais. As pessoas físicas compreendem os produtores rurais (agricultor familiar, mini, pequeno, médio e grande produtor) e os empreendedores informais.

1.3.2.O Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNB) é uma empresa de grande porte do setor financeiro e que atua como banco de desenvolvimento regional. Possui unidades em todos os estados da Região Nordeste, no Norte de Minas Gerais e no Norte do Espírito Santo, além de 02 escritórios de negócios: Rio de Janeiro e São Paulo. De acordo com a Resolução CMN n. 4.553, o BNB é uma instituição classificada no Grupo S2.

### 1.4. Estrutura Organizacional

1.4.1.A estrutura organizacional do Banco adota o modelo formal, verticalizado e organiza-se em um modelo híbrido e por projetos, onde estão contemplados os

tipos de departamentalização por produtos, por processos e por clientes. No que se refere à rede de negócios – Agências e Superintendências Estaduais - a organização é geográfica e por mercado.

1.4.2. Possui 01 Conselho de Administração composto por 06 membros, assessorado pelos Comitês de Auditoria, Remuneração e Elegibilidade, Comitê de Riscos e de Capital, pela Auditoria Interna, Ouvidoria e pela Diretoria Executiva - composta pelo Presidente e por 06 diretores estatutários. O BNB mantém, ainda, em caráter permanente, 01 Conselho Fiscal. Além disso, a estrutura organizacional do Banco abrange o grupamento das unidades administrativas composto pelas Unidades da Direção Geral e Unidades de Negócios.

1.4.3. O dimensionamento de pessoal para a estrutura organizacional leva em consideração as definições relativas à amplitude de comando; as informações emanadas da unidade demandante; a análise das atribuições das unidades, o tempo dedicado para executá-las, bem como as pesquisas complementares junto às áreas envolvidas, quando necessárias.

1.4.4. Com o objetivo de fortalecer a governança corporativa e conformar a instituição aos dispositivos legais e regulatórios dos órgãos de fiscalização, supervisão e controle interno e externo, a Diretoria Executiva aprovou a criação de um componente organizacional com dedicação exclusiva ao *compliance* regulatório e à Integridade e, fortaleceu a segunda linha de defesa nas funções de gestão de riscos, controle e conformidade robustecendo a ambiência e o Sistema de Controles Internos da Instituição.

1.4.5. O processo de tomada de decisões, no Banco do Nordeste, ocorre por meio da atuação dos seguintes órgãos:

1.4.5.1 Estatutários:

- Assembleia Geral;
- Conselho Fiscal;
- Conselho de Administração;
- Superintendência de Auditoria;
- Comitê de Auditoria;
- Comitê de Remuneração e Elegibilidade;
- Comitê de Riscos e de Capital e;
- Diretoria Executiva.

1.4.5.2 Não Estatutários:

- Comissão de Solução Emergente de TI (COSET);
- Comitê de Autorregulação Bancária (COARB);
- Comitê de Assistência Jurídica;
- Comitê de Despesas e de Investimentos (CODIN);
- Comitê de Divulgação;
- Comitê de Editoração (CEDIT);

- Comitê de Gestão da Continuidade dos Negócios;
- Comitê de Gestão de Riscos;
- Subcomitê Tático-Operacional de Gestão de Riscos;
- Comitê de Investimentos de Recursos de Terceiros;
- Subcomitê Tático-Operacional de Investimentos;
- Comitê de Investimentos de Tesouraria (COMIT);
- Comitê de Patrocínio;
- Comitê de Produtos;
- Comitê de Publicidade e Propaganda;
- Comitê de Segurança Corporativa (COSEG);
- Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação (COETI);
- Comitê Disciplinar (COMID);
- Comitê Disciplinar Superior (CODIS);
- Comitê dos Fundos de Desenvolvimento - FUNDECI e FDR;
- Comitê Gestor da Unidade (COGES);
- Comitê Gestor do Programa de Ação;
- Comitê de Processo Administrativo de Responsabilização (COMPAR);
- Comitê de Integridade e Ética;
- Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD);
- Comissão Especial de Licitação;
- Comitê Tático de tecnologia da Informação (COTEC);
- Comissão de Alienação de Ativos;
- Comissão de Avaliação de Ativos Alienáveis;
- Comissão de Ética;
- Comissão de Encomenda Tecnológica;
- Comitês de Crédito: aos quais competem as decisões alusivas ao crédito, com disciplinamento próprio e conforme estabelecido nos normativos internos.

## 1.5. Quadro de Pessoal

1.5.1.No encerramento do 3º Trimestre de 2019, o quadro de pessoal do BNB apresentava a seguinte distribuição: Contratados CLT (6.793); contratados a prazo determinado (2); bolsistas (992); terceirizados (2.394) - considerados apenas os contratos de mão de obra por Unidade de Serviço (US) e Jovem Aprendiz (371).

1.5.2.Os 6.793 empregados de carreira do Banco são distribuídos, por seu turno, de acordo com os seguintes eixos de atuação: Gestão Principal - 425 (6,26%); Gestão Intermediária – 2.025 (29,81%); não comissionados, técnicos e demais funções comissionadas – 4.343 – (63,93%).

## 1.6. Relação com a Administração Pública Nacional / Estrangeira

1.6.1.O Banco não se envolveu, até o presente momento, em fusões, aquisições ou outras operações societárias. Neste sentido, deixamos de comentar sobre o tema.